



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** Fica criado 1 (um) cargo comissionado executivo nível 18 (CCE-18) de Presidente da CVM.

§ 1º O cargo de que trata o caput deste artigo fica criado sem aumento de despesa, mediante a transformação de 1 (um) CCE-17 e de 5 (cinco) FCE-1 alocados na estrutura da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º A transformação dos cargos e funções na forma prevista neste artigo somente produzirá efeito a partir da entrada em vigor de decreto de alteração da estrutura regimental da Comissão de Valores Mobiliários.”

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a transformação, sem impacto orçamentário, do cargo do Presidente da CVM em CCE 18, cargo de natureza especial, de forma a manter a equivalência às autoridades máximas de outras autarquias especiais como o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o Banco Central do Brasil e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputado Marcelo Queiroz
(PP - RJ)

